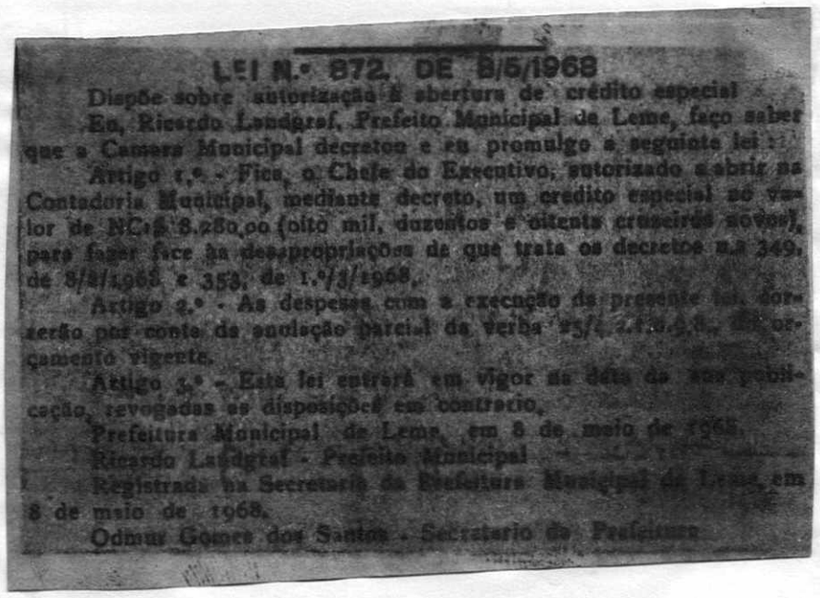


LEI N.º 872, DE 8/5/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de crédito especial

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos), para fazer face às desapropriações de que trata os decretos n.s 349, de 8/4/1968 e 353, de 1.º/5/1968.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da verba [illegible] do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de maio de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de maio de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

23 / 4 / 70

Diretor da Secretaria